



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA-BA

A Prefeitura Municipal de Retirolândia, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

## LEI Nº 562 DE 22 DE JUNHO DE 2021

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA A CELEBRAR ACORDO JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS



### LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



**Gestor:** Alivanaldo Martins Dos Santos  
**Sec. de Governo:**  
**Editor:** Ass. de Comunicação Retirolândia - BA

**Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet**  
**ACESE**  
[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 562, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

*Autoriza o Município de Retirolândia a celebrar acordo judicial e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Município de Retirolândia, por seu Executivo Municipal, autorizado a celebrar acordo judicial com o Banco do Brasil no Processo nº 0001608-85.2014.805.0209, no valor de R\$ 23.770,50 (vinte e três mil, setecentos e setenta reais e cinquenta centavos).

**Art. 2º.** O pagamento do acordo, objeto da cobrança judicial no processo indigitado, ocorrerá mediante homologação da composição judicial na Comarca de Retirolândia-BA.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Retirolândia-BA, em 22 de junho de 2021.

**ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Certifico para os devidos fins que esta Lei foi publicada no átrio desta Prefeitura no dia 22 de junho de 2021.

**Adiselda de Santana Silva**  
Chefe de Gabinete

Rua – Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Retirolândia – Tel. (0xx75) 3202-1176 – CEP. 48.750.000  
CNPJ: 13.844.220/0001-43